

Câmara
63



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI N. 835/70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970 ==

Dispõe sobre alteração no quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

JOSE GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, --
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou --
e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS da Prefeitura --
Municipal, relativo ao art. 1º, da Lei nº 781 de 27/
de maio de 1.970, passa a ser o constante desta lei,
na forma abaixo:

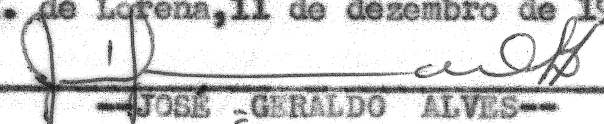
QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIAMENTO MENSAL</u>
<u>I N A T I V O S</u>			
1	Ex-Fiscal Geral	N	403,00
1	Ex-Fiscal	K	334,00
1	Ex-Administrador (Matadouro)	J	317,00
1	Ex-Administrador (Cemitério)	-	230,00
1	Ex-Administrador (Cemitério)	-	230,00
1	Ex-Encarregado Geral (A.e Esg)	N	403,00
1	Ex-Bibliotecaria	P	470,00
<u>P E N S I O N I S T A S</u>			
2	Pensionistas	L	175,50
1	Pensionista	K	167,00
1	Pensionista	I	150,50
2	Pensionistas	3	109,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão
atendidas pelas dotações próprias, consignadas em --
orçamento a vigorar a partir de 1º de janeiro de --
1971.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1971 e revoga as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 1970


---JOSE GERALDO ALVES---
---Prefeito Municipal---



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Registrada em livro próprio da Divisão do Expediente
e publicada no Paço Municipal, aos 11 de dezembro de 1.970.

-MANUEL MATTOS FILHO-
Chefe da Div. do Expediente Subst.-